



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00711/2019

### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DE TURISMO, ESPORTE E LAZER ç FUTEL NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer ç FUTEL, constante da Lei nº 13.042, de 28 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender à programação constante do item 1 do Anexo desta Lei.

Art. 2º Para atender às despesas com a execução desta Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), previstos no item 2 do Anexo, que a esta se integra.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO  
Vereador

#### Justificativa:

Exposição de Motivos nº 004/2019/FUTEL Uberlândia-MG, 22 de abril de 2019. Senhor Prefeito, Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DE TURISMO, ESPORTE E LAZER NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)”. Este projeto objetiva autorizar a abertura de crédito suplementar no orçamento da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). De plano, vê-se que a presente proposição objetiva obter autorização legislativa para abertura de crédito suplementar no orçamento da FUTEL, destinado a melhorias dos equipamentos no Estádio Municipal Parque do Sabiá. Ainda, na via da suplementação (artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações), verifica-se a demonstração dos recursos, conforme quadro de cancelamento (vide Anexo do Projeto de Lei), por intermédio de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Finanças, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Tal medida faz-se necessária, uma vez que o projeto almeja viabilizar a instalação de hidrantes e outros equipamentos de segurança no “Estádio



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00711/2019

Municipal Parque do Sabiá”, para que suas instalações físicas estejam em acordo com as exigências da legislação pertinente, possibilitando o desenvolvimento de atividades de interesse público que atingem grande parte da população do Município de Uberlândia, oferecendo lazer e esporte com segurança e qualidade. Assim sendo, imprescindível a presente proposição para que possa ser acrescido o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao orçamento desta Fundação, advindo da Secretaria Municipal de Finanças, conforme quadro anexo ao Projeto de Lei, a fim de viabilizar os objetivos almejados. As atividades de planejamento e gestão desenvolvidas no âmbito da administração pública exigem constante aperfeiçoamento na busca da eficiência, eficácia e efetividade da ação governamental. Eis a ratio da proposição. Deste modo, faz-se necessária a abertura de crédito suplementar, em razão da nova demanda, conforme as especificações acima expostas, objetivando dar continuidade aos serviços essenciais prestados pela FUTEL. No mais, segue declaração de compatibilidade da proposição aos instrumentos legais. Essas, Senhor Prefeito, são as razões pelas quais submeto à consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei em questão. Respeitosamente, EDSON CEZAR ZANATTA Diretor Geral da FUTEL

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO

Vereador